

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

N. 01/2017

A Câmara Municipal de Cumbe, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria em anexo, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pelo Senhor **MANOEL ALVES DA SILVA**, consiste na contratação de pessoa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DO SISTEMA DE ESTOQUE E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO, no atendimento e esta Câmara Municipal de Cumbe / SE, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

I – PREÇO – O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses desta Câmara Municipal, no desempenho de sua função.

II – RAZÃO DA ESCOLHA – Trata-se de um profissional na área contábil, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em vários municípios demonstrando em tudo que faz com experiência e responsabilidade, e também uma pessoa capaz desempenhando em diversas áreas contábil o serviço ora contratado, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - -----

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

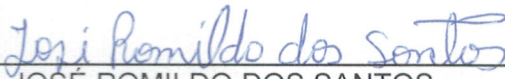
Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, sugere que a adjudicação seja feita com o Senhor MANOEL ALVES DA SILVA, no valor de R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos noventa e oito reais), por dispensa de Licitação, e estando com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Resoluções do TCE.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de Cumbe, 02 de janeiro de 2017.



ROSANA BARBOSA SANTOS RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação



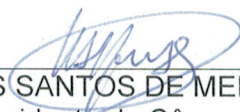
JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS
Membro



THALIA NASCIMENTO DA ROCHA
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

Cumbe, 02 de janeiro de 2017



WLISSÉS SANTOS DE MENEZES
Presidente da Câmara

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 09/2017

CONTRATO DE DISPENSA N. 01/2017

Objeto: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DO SISTEMA DE ESTOQUE E CONTROLE DE PATRIMÔNIO

Base Legal: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Versa o presente processo de prestação de serviço conforme objeto acima mencionado disposto em seu Edital de Licitação, modalidade CONTRATO.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

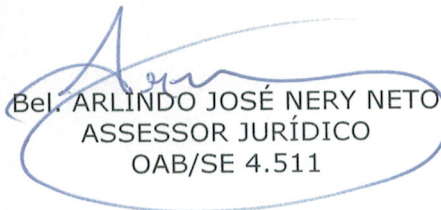
Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação do Senhor MANOEL ALVES DA SILVA, pôr cotar o menor preço no valor de R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos noventa e oito reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Cumbe, 02 de janeiro de 2017.



Bel. ARLINDO JOSÉ NERY NETO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SE 4.511


EXTRATO DO CONTRATO

Nº 04/2017

01 - <u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE CNPJ Nº 32.728.164/0001-26 CONTRATADA: MANOEL ALVES DA SILVA CPF Nº 201.660.795-53, RG M. 474.666 SSP/SE
02 - <u>OBJETO:</u> Prestação de serviços na elaboração e confecção do Sistema de Estoque e Controle de Patrimônio nesta Câmara Municipal de Cumbe.
03 - <u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> DISPENSA N. 01/2017.
04 - <u>BASE LEGAL:</u> Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 09/2017.
05 - <u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u> O valor do contrato global corresponde a R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos noventa e oito reais) e será pago mensalmente R\$ 666,50 (seiscentos sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
06 - <u>PRAZO DO CONTRATO</u> Este Contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2017 se concluirá em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.
07 - <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Cumbe(SE), 02 de janeiro de 2017.



WLISSÉS SANTOS DE MENEZES
Presidente da Câmara

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 04/2017


OBJETIVO: Prestação de serviços na elaboração e confecção do Sistema de Estoque e Controle de Patrimônio nesta Câmara Municipal de Cumbe.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017.

EMPRESA CONTRATADA: MANOEL ALVES DA SILVA

Tendo em vista o CONTRATO acima mencionado, celebrado entre a Câmara Municipal de Cumbe/SE e a Empresa MANOEL ALVES DA SILVA, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2017 se concluirá em 31 de dezembro de 2017.

Cumbe, 02 de janeiro de 2017.



WLISSES SANTOS DE MENEZES
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE

PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cumbe / Estado de Sergipe, torna público e conhecimento geral, que firmou Contrato de Inexigibilidade, objetivando a Prestação de serviços na elaboração e confecção do Sistema de Estoque e Controle de Patrimônio, nesta Câmara Municipal com o Senhor MANOEL ALVES DA SILVA.

Cumbe, 02 de janeiro de 2017.

WLISSES SANTOS DE MENEZES
Presidente da Câmara

PROPOSTA ORÇAMENTÀRIA

ARACAJU/SE, 02/01/2017

À
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMBE/SE
ESTADO DE SERGIPE

Eu, **Manoel Alves da Silva**, portador do RG nº. 474.666 SSP/SE e CPF nº. 201.660.795-53, apresento minha proposta de preços para prestação de serviços para elaboração e confecção do Sistema de Controle de Estoque e Controle de Patrimônio para este poder legislativo.

VALORES:

Valor Mensal: R\$ 666,50 (Seiscentos sessenta Seis reais Cinquenta Centavos);


Valor Global: R\$ 7.998,00 (Sete Mil Novecentos Noventa e oito Reais);

PRAZO

12(MESES)

VALIDADE DA PROPOSTA

60(DIAS)



Manoel Alves da Silva
CPF.201.660.795-53



Rua Comendador José, 301, 13 de Junho, Aracaju/SE - CEP: 55000-000
 Fone: (79) 3226-1000 - Fax: (79) 3226-1001 - e-mail: atendimento@deso.com.br
 C.A.S.A.S DE ATENDIMENTO: 0000 979 0195 - SAC: 4000 4185
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

FATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Endereço: Matrícula: 001 107029.0 MANOEL ALVES DA SILVA
 Rua TEMISTOCLES O GONCALVES, 54
 48095-560 027004/00012 Y10S596230 1 0 0 0
 946 936 10 25/11/2016 31

Descrição dos Serviços

ÁGUA					30.85
ESGOTO					0.00
050 MULTA POR ATRASO			0101		0.75
062 JUROS			0101		0.05

Resumo

00000	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	8
-------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---

Valor da Antecipação de Cobrança: 1R000

VALORES EM R\$

ÁGUA	30.85
ESGOTO	0.00
SERVIÇOS	0.80
TOTAL	31.65

A E S R 3 1 50 15 11/2016 VENCIMENTO: 10/12/2016

Consumo	Turbid.	Cor	Cloro	Floco	Coliformes Totais	Bactérias Col.
1º Mês de medição regular	240	87	241	0	240	385
2º Mês de medição regular	285	385	380	0	385	385
3º Mês de medição regular	367	380	370	0	385	385

As Amostras que não atenderem ao padrão foram solucionadas

Verifique o endereço do Município - Telefone: (79) 3226-1000

NOVEMBRO AZUL - JUNTOS NA LUTA CONTRA O CÂNCER DE PRÓSTATA E DIABETES.

Observações:
 A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços.



Matrícula	Valor em R\$	Vencimento	Valor a Receber
107029.0	11/2016 1	10/12/2016	31.65

826800000000 316500418207 107029011205 161107029019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

MANOEL ALVES DA SILVA

CPF: 201.950.785-53 DATA NASCIM: 14/09/1958

Plano: MANTENIANO ALVES DA SILVA
 MARIA GIBELIA LEAL SANTOS

861681673

DATA DE EMISSÃO: 09/12/2016 VALIDADE: 09/08/1953

ARACAJU, SE 10/12/2016

DETRAN-SE (SEGRUPE)



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Cumbe
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO a quem interessar que o(a) senhor (a) **MANOEL ALVES DA SILVA**, CPF N°. 201.660.795-53, RG:474.666 SSP/SE, que em conformidade com os setores competentes, e em cumprimento ao que determina a Legislação Municipal Lei Complementar nº 124 de 12 de dezembro de 2001, (Código Tributário de Cumbe/SE), o acima qualificado, encontra-se em situação regular quanto ao recolhimento dos impostos e taxas de competência do município.

Na existência de inadimplência este documento perderá o seu teor legal, ficando ressalvado o direito de a fazenda pública Municipal de Cumbe/SE, cobrar a qualquer momento dívidas que por ventura venham a ser apuradas.

Validade: 90 dias a partir da emissão.

Cumbe/SE, 28 de dezembro de 2016.

Manoel Alves da Silva

Secretária de Finanças

13.112.289/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

Av. Dr. Leandro Maciel, nº 08
Bairro Centro - CEP 49660-000
Cumbe - Sergipe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL ALVES DA SILVA

CPF: 201.660.795-53

Certidão n°: 71094568/2016

Expedição: 25/07/2016, às 10:47:27

Validade: 20/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **201.660.795-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MANOEL ALVES DA SILVA**
CPF: **201.660.795-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:50:43 do dia 25/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2017.

Código de controle da certidão: **14E9.2237.180D.2D14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Nelsito Pereira Santos

ENDEREÇO: RUA ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, Nº. 40, CUMBE-SERGIPE, CEP.49660-000

À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMBE
RUA ANTONIO MORAES, 80

Conforme me solicitado, venho através desta apresentar orçamento para prestação de serviços para elaboração e confecção para elaboração e confecção do Sistema de Controle de Estoque e Controle de Patrimônio para este poder legislativo, atendendo as necessidades nas condições abaixo estabelecidas.

Valor Mensal: R\$ 710,00(setecentos dez reais)

Valor Global: R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos vinte reais)

Obrigação: Comparecer pelo menos 01 dia na semana na Câmara para fazer todo o acompanhamento.

Validade desta: 30(trinta) dias

Pagamento: Mensal.

Cumbe/SE, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nelsito Pereira Santos

Nelsito Pereira Santos

CPF/MF. 267.313.125-68

RG- 703.799-SSP-SE

Rua Antonio Rodrigues dos Santos, nº. 40

Cumbe-Sergipe

Cep.49660-000

ARNON MENESES SANTOS

PARA:

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CUMBE-SE

Prestação de serviços para elaboração e confecção de controle de estoque e controle de patrimônio, para este poder legislativo.

Ofereço-lhe os serviços acima citados pelo Preço Mensal de R\$ 715,00 (setecentos quinze reais), totalizando um Preço Global de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos oitenta reais) no período de 12 (doze) meses;

Este Orçamento tem validades de 60 (sessenta) dias.

Comprometo-me a dar Suporte técnico, através de no mínimo uma visita mensal na Sede da Câmara Municipal durante o horário de expediente, após a implantação definitiva do sistema, durante a vigência do contrato, prestando serviços de manutenção corretiva (manter o sistema em seu perfeito estado de funcionamento, efetuando ajustes e correções que se fizerem necessário) e preventiva (orientação aos usuários e revisão do sistema, de modo a evitar a ocorrência de falhas).

Cumbe-Se, 02 de janeiro de 2017.



ARNON MENESES SANTOS

CPF N°. 046.396.045-99

RG. N°. 2.148.560-7-SSP-SE